



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.**

**CONFORME PARAMETROS ABAIXO:  
AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de necessidade de Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira.

- Conselho de Assistência Social
- Conselho do Idoso
- Conselho da Criança e Adolescente
- Conselho de Segurança Alimentar
- Conselho do Deficiente

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa sem licitação conforme art. 75, inciso II, se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme aviso de manifestação de interesse e proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2. A pessoa física e/ou empresa é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa as Empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

**Luis Carlos de Souza**  
DISPENSÁRIO  
CPF: 449.059.984-38  
NRT.: 15

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail [docdispensasmdscupira@gmail.com](mailto:docdispensasmdscupira@gmail.com) ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura de Cupira-PE, para a entrega presencial, após a convocação enviada.

3.1.01 – A documentação desse termo será publicado no sítio eletrônico [https://netuse.inf.br/cupira\\_j/portaltransparencia/index.php?link=134](https://netuse.inf.br/cupira_j/portaltransparencia/index.php?link=134) ficará disponível para envio dos documentos conforme disposto acima, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### 3.5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

3.5.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste termo, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

### 4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor e/ou pessoa física que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores e/ou pessoas físicas classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor e/ou pessoa física não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor e/ou pessoas físicas, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 5.1.03 - No caso de sociedade empresária ou EMPRESA individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.09 – No caso de prestador de Serviço Pessoa Física: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Regularidade Municipal e Documentos Pessoais.

## 5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- 5.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal; conforme objeto.**
- 5.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 5.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 5.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.08 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

5.3.01 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

### **5.4 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:**

5.4.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

5.5.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

5.6.1 - Na hipótese de o fornecedor e não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6 - SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa a pessoa física ou jurídica que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores e/ou pessoas físicas, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – A pessoa física ou jurídica que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e/ou prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da EMPRESA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário e/ou prestador pessoa física, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO**

7.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

## **8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1 – Deverá o Dispenseiro, conforme art. 18º da Lei Municipal de Nº 229 de 28 de dezembro de 2023, justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

## **9 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE**

9.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

9.2 – Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

9.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE, através do sítio eletrônico <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

10.2 - No caso de todos os fornecedores ou prestadores pessoa física restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou pessoas físicas.

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores e/ou pessoas físicas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor e/ou pessoas físicas acompanharem as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores e/ou pessoas físicas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## 11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autorização do ordenador de despesas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A pessoa física e/ou jurídica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor e/ou pessoa física, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogável conforme previsão no art. 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021.

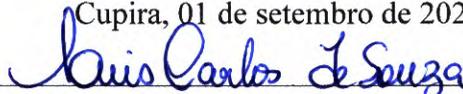
11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor e/ou pessoas físicas durante a vigência do contrato.

**ANEXO I** – Tabela com média de preços.

**ANEXO II** - Modelo de proposta de preço.

**ANEXO III** - Modelo de declarações.

Cupira, 01 de setembro de 2025



**LUIS CARLOS DE SOUZA**

Dispenseiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria Técnica para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho de Assistência Social, Criação do Conselho da Pessoa com Deficiência e Sisan de Cupira/PE.

**2. ATRIBUIÇÕES:**

Os referidos serviços englobam assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho da Pessoa Idosa mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:

- I- Acompanhamento do CMDCA e CMDPI, Conselho de Assistência Social, Sisan e Pessoa com Deficiência e atualização, caso seja necessário, do seu regimento interno;
- II - Regularização do Fundo Municipal do CMDCA e CMDPI;
- III - Apoio Administrativo à casa dos Conselhos;
- IV - Atualização/Elaboração das resoluções necessárias para o funcionamento dos Conselhos;

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Os conselhos são de suma importância pelo seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas, permitindo a sociedade que a cidadania deixe de ser apenas direito, passando a ser realidade, com o cidadão como protagonista nas ações sociais junto ao poder público. Vale destacar a importância também dos Fundos Municipais, que estando regular, permite o desenvolvimento de atividades para a captação de recursos, viabilizando o recebimento de orçamento para financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A contratação pretendida visa suprir necessidades do CMDCA e do FMDCA, e CMDPI e FMDPI, Conselho Municipal de Assistência Social, Sisan e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que serão regularizados através da assessoria e consultoria, contratada pela Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de realizar todas as regularizações/acompanhamento deste conselho e seu fundo, bem como dar apoio administrativo a Casa dos Conselhos do município de Cupira.

**4. DO PREÇO**

O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços descritos no objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

As despesas necessárias para execução dos serviços – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem – correrão por conta do CONTRATADO.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DO CONTRATANTE:**

Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

### **DA CONTRATADA:**

Os serviços serão executados na sede da Secretaria de Assistência Social, com no mínimo 01 (um) profissional disponível por no mínimo 01 (uma) vez por semana, sempre que necessária a convocação por parte da Secretaria, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do CONTRATADO.

Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o postosto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

- I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- III.** Certidão Negativa de Débitos, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- IV.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- VI. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- VII. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VIII. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- IX. Declaração que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98;
- X. Comprovação de Capacidade Técnica da empresa Contratada.

## **7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA**  
**Portaria 1004/2025**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II- TABELA COM MÉDIA DE PREÇOS.**

Item	Descrição	Volume	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho de Assistência Social</li> <li>• Conselho do Idoso</li> <li>• Conselho da Criança e Adolescente</li> <li>• Conselho de Segurança Alimentar</li> <li>• Conselho do Deficiente</li> </ul>	MESES	12	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 56.160,00

**R\$ 56.160,00** (Cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais e zero centavos)

## ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Cupira - PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediado no \_\_\_\_\_, bairro - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

Objeto: Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira.

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Volume	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho de Assistência Social</li> <li>• Conselho do Idoso</li> <li>• Conselho da Criança e Adolescente</li> <li>• Conselho de Segurança Alimentar</li> <li>• Conselho do Deficiente</li> </ul>	MESES	12	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Proposta com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas ao fornecimento e instalação do link ora licitado, obrigações fiscais e inclusive de tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço.

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias

Cidade – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Dados da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA Nº 010/2025

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal

nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2025

Publicado em 01/09/2025

Última atualização 01/09/2025

**Local:** Cupira/PE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUIPIRA

**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUIPIRA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13048025000107-1-000021/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira. • Conselho de Assistência Social • Conselho do Idoso • Conselho da Criança e Adolescente • Conselho de Segurança Alimentar • Conselho do Deficiente	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



**DOCUMENTAÇÃO EMPRESA**  
**ATF ASSESSORIA LTDA**

## Proposta de prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica

### Objeto da Proposta

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Cupira/PE.

### Valor da Proposta:

**Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Valor Total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Execução do objeto:** 12 meses

Caruaru, 01 de Setembro de  
2025.

ANDREA Assinado de forma  
KARLA TABOSA digital por ANDREA  
FIGUEIREDO:42 KARLA TABOSA  
799683000139 FIGUEIREDO:42799  
683000139

Andréa Tabosa  
Assessoria e Consultoria

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ATF ASSESSORIA LTDA  
CNPJ nº 42.799.683/0001-39



ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 025.104.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03350356810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV PORTUGAL, 1290, APT 601, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016400, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ATF ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203019409, com sede Rua Marcionilo Francisco da Silva, 610, Sala 108, Mauricio de Nassau Caruaru, PE, CEP 55014380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.799.683/0001-39, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

### CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
8299-7/05 - serviços de levantamento de fundos sob contrato

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARUARU - PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81500001978059

Página 1

14/08/2025



Certifico o Registro em 14/08/2025

Arquivamento 20258707437 de 14/08/2025 Protocolo 258707437 de 05/08/2025 NIRE 26203019409

Nome da empresa ATF ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126438607376124

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfXz2qgB4q1yDrsukjviQp0&chave2=biVYHk0tZkWA9XCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02510436490-ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1YpRsuKjv1i0bQschave2=diVYHKotZXwAGXki4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02510436490-ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO

### CONSOLIDAÇÃO

ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 025.104.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03350356810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV PORTUGAL, 1290, APT 601, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016400, BRASIL.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial: **ATF ASSESSORIA LTDA**, e Nome fantasia: **ANDREA CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede na Av. Marcionilo Francisco da Silva, 610, sala 108, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-380.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto:  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

### CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
8299-7/05 - serviços de levantamento de fundos

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 21/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, assim distribuído pelo sócio.

Parágrafo Primeiro: O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade cabe isoladamente a sócia ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

### DO FALCIMENTO DO SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A empresa declara que a atividade se enquadra em microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, §1, da lei complementar nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O caso omissso no presente contrato será resolvido pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de CARUARU/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**CARUARU, PE, 5 de agosto de 2025.**

---

ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATF ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	258707437 - 05/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 26203019409  
CNPJ 42.799.683/0001-39  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025  
SOB N: 20258707437

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258707437

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02510436490 - ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO - Assinado em 13/08/2025 às 14:07:58

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

14/08/2025

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2234500272

PE

NOME: ANOYRA KARIA TABOSA FIGUEIREDO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1024262 SDS PE

CPF: 025.104.344-90 DATA NASCIMENTO: 10/07/1979

FILIAÇÃO: ADALTON VISE FIGUEIREDO  
MARIA EVANILDE TABOSA FIGUEIREDO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 31350356810 VALIDADE: 20/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/05/2004

OBSERVAÇÕES:

*Assinatura do Portador*

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PARAVARU, PE DATA EMISSÃO: 20/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85076481018  
PER103955437

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.799.683/0001-39  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/07/2021

NOME EMPRESARIAL  
ATF ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ANDREA CONSULTORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA

NÚMERO  
610

COMPLEMENTO  
SALA 108

CEP  
55.014-380

BAIRRO/DISTRITO  
MAURICIO DE NASSAU

MUNICÍPIO  
CARUARU

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ANDREAKARLA.TABOSA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(81) 9829-6367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 08:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO - CARUARU Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 58.298/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 03/09/2025

<b>Contribuinte:</b> ATF ASSESSORIA LTDA		
<b>Localização:</b> AV MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 00610 - Bairro: MAURICIO DE NASSAU CARUARU, CEP: 55100-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ATF ASSESSORIA LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.799.683/0001-39		90615719
Código Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Validade: 03/10/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://redesim/prefeitura/caruaru.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9E40353DC2107B9BA469E8EAA5C9B560ACD885CF

CARUARU, 3 de Setembro de 2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATF ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **42.799.683/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:01:11 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **8133.B460.E6E9.B384**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009811854-87

Data de Emissão: 08/09/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: 2025.000007201295-59

Data de Emissão: 24/06/2025

---

**DADOS DO REQUERENTE**

---

CNPJ: 42.799.683/0001-39

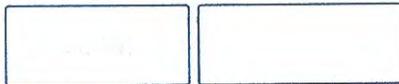
---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **21/09/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.799.683/0001-39  
**Razão Social:** ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO 02510436490  
**Endereço:** AV PORTUGAL 1290 APT 601 / UNIVERSITARIO / CARUARU / PE / 55016-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

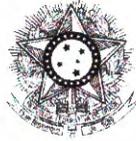
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2025 a 06/10/2025

**Certificação Número:** 2025090701475666903959

Informação obtida em 08/09/2025 08:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATF ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Certidão n°: 35506984/2025

Expedição: 24/06/2025, às 17:03:13

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATF ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.799.683/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 02/09/2025 09h01min

Data de Validade: 02/10/2025

Nº da Certidão: 02373248/2025

Nº da Autenticidade: Z4.2J.SI.MU.Z3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ATF ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 610

Compl:

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/09/2025 09h00min

Data de Validade: 02/10/2025

Nº da Certidão: 02373135/2025

Nº da Autenticidade: 40.80.0H.33.I0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ATF ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 610

Compl: SALA 108

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A ATF Assessoria, inscrita no CNPJ sob no 42.799.683/0001-39, por intermédio de seu representante legal, Sra Andréa Karla Tabosa Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade no 5026262 Órgão expedidor SDS/PE e do C.P.F no 025.104.364-90 DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da ConsTtuição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Caruaru, 01 de setembro de 2025

**ANDREA** Assinado de forma  
**KARLA TABOSA** digital por ANDREA  
**FIGUEIREDO:42** KARLA TABOSA  
**799683000139** FIGUEIREDO:42799  
**683000139**

Andréa Tabosa  
Assessoria e Consultoria

---

---

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, Jessica Fernandes Sales da Silva, Secretária de Assistência Social do Município de Riacho das Almas, CNPJ 12.014.120/0001-27, atesto para os devidos fins que a empresa ATF Assessoria LTDA, possui capacidade técnica e experiência comprovada na execução de Assessoria e Consultoria para esta Secretaria de Assistência Social.

Este atestado é emitido para comprovar a competência técnica da empresa ATF Assessoria LTDA na área mencionada.

Riacho das Almas, 29 de agosto de 2025.



---

Jéssica Fernandes Sales da Silva  
Secretária de Assistência Social

**DILIGÊNCIA EMPRESA ATF  
ASSESSORIA LTDA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 05/09/2025 09h42min

Data de Validade: 05/10/2025

Nº da Certidão: 02379158/2025

Nº da Autenticidade: X8.KB.O9.04.H5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ATF ACESSORIA LTDA

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 610

Compl:

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# **CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 05/09/2025 09h42min

Data de Validade: 05/10/2025

Nº da Certidão: 02379157/2025

Nº da Autenticidade: 48.G5.1H.KM.GX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ATF ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: **42.799.683/0001-39**

Endereço Residencial:

**RUA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 610**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU**

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: **Caruaru/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009774286-80

Data de Emissão: 05/09/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 42.799.683/0001-39

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATF ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 42.799.683/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:38 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **5F19.F208.4712.05AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/09/2025 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.799.683/0001-39.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BA.DF68.F11E.2352 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATF ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.799.683/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:08:07 do dia 05/09/2025 , com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6svUi2fxpT9mR5be8bZc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 42.799.683/0001-39

**Inscrição social:** ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO 02510436490

**Nome fantasia:** ANDREA CONSULTORIA

Resultado da consulta em 10/09/2025 07:42:41

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)